

CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Processo: 1322/2016 Projeto de Resolução.
2/2016
Data e Hora: 24/02/2016 17:17:49
Procedência: Zezito Maio
Altera a Resolução nº 1.919, de 1º de janeiro de 2014, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, para acrescentar o Inciso XXVIII no Art. 30.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2016

Altera a Resolução nº 1.919, de 1º de janeiro de 2014, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, para acrescentar o inciso XXVIII no art. 30.

Art. 1º. Acrescenta o inciso XXVIII, ao artigo 30, da Resolução nº 1.919, de 1º de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30

(...)

XXVIII - administrar o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo vantagens legalmente autorizadas; determinando a apuração de responsabilidades administrativas, civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades; julgando os recursos hierárquicos de servidores da Câmara; autorizar a participação dos servidores e estagiários em cursos e outros eventos que visem à capacitação e qualificação para o desempenho das funções; praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão

Art. 2º. Revoga a previsão contida no inciso XXII, do artigo 35, da Resolução nº 1.919, de 1º de janeiro de 2014.

(Handwritten signatures in blue ink)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

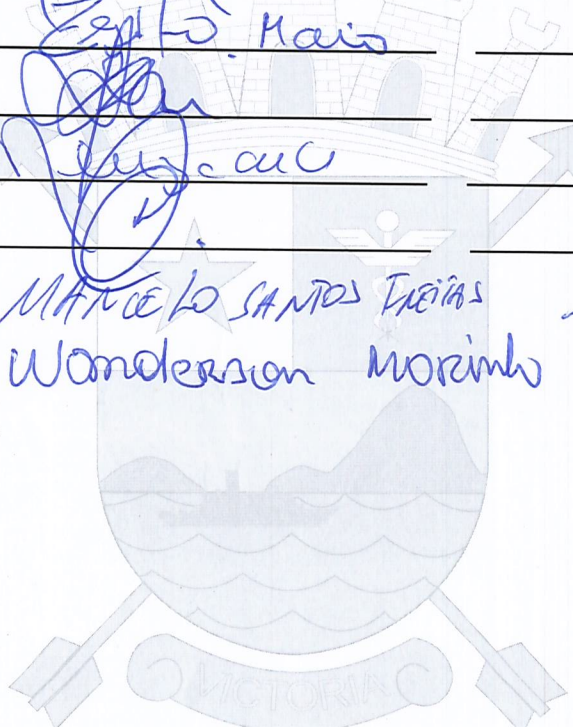
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1322	02	J

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 23 de fevereiro de 2016

VEREADORES:

Mário da Mata Sérgio Menezes
Egito Maia
Nelson da C
MATEO SANTOS TEIXEIRA
Wandererson Morimbo
Geraldo



JUSTIFICATIVA

Cabe à Mesa ordenar e gerir o funcionamento da Câmara, e manter a ordem geral das atividades legislativas. Além dessas responsabilidades, a Mesa tem prerrogativas específicas. É de sua competência, também, a criação, transformação ou extinção de cargos do quadro funcional da Câmara.

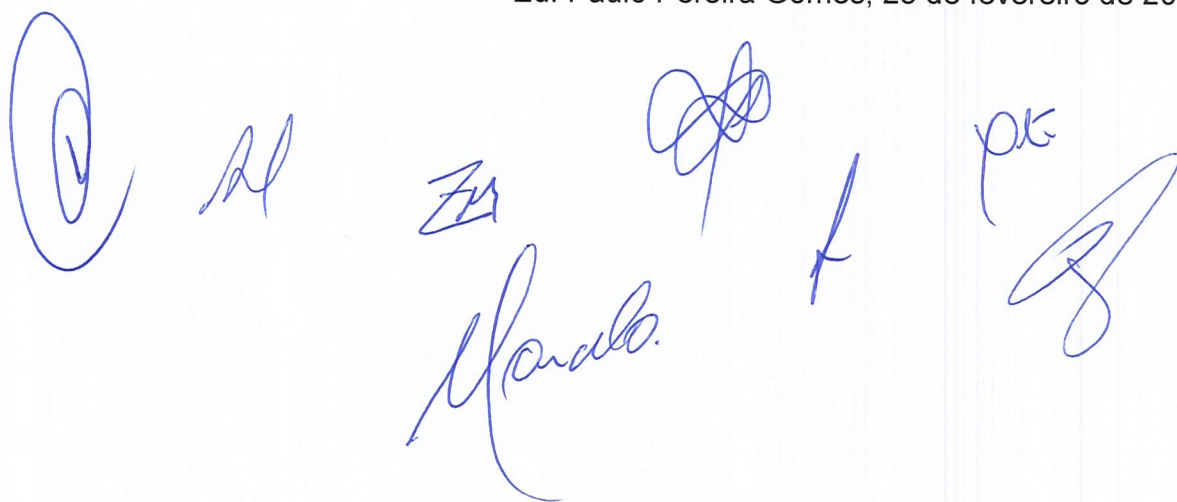
Dentre as funções quanto aos atos administrativos da Casa, o presente Projeto de Resolução pretende submeter ao crivo de um colegiado (Mesa Diretora) o ato discricionário de nomeação e exoneração dos cargos em comissão. A visionária intelecção legislativa se conforma aos imperativos da legalidade, moralidade, probidade e impessoalidade.

Nesta esteira, existem atribuições públicas que requerem de quem as exercem um estimável grau de fidúcia partindo do órgão nomeante. De maneira simplista pode considerar que de tal necessidade é que originam os denominados comissionados ou de confiança, para preencher cargos de direção, chefia e assessoramento.

É inconcusso que deverão ser respeitadas as normas constitucionais na contratação, a dotação orçamentária e as particularidades locais. Especificamente neste diapasão, pode o cargo ser ocupado por qualquer pessoa capacitada à bem fazê-lo, conquanto os atos administrativos de nomeação e exoneração de confiança devem ser submetidos ao crivo de uma gestão colegiada, cuja decisão se aterá a duas ações que dependerão praticamente da conveniência e necessidade da Administração em defesa do interesse público, prevalecendo o respeito à sociedade, em detrimento a ocupação por favorecimento.

A matéria suscitada no projeto de Resolução tem sua relevância, haja vista, garantir a lisura e moralidade na contratação dos cargos em comissão e função de confiança na Câmara Municipal de Vitória.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 23 de fevereiro de 2015

A collection of handwritten signatures in blue ink, including a large circular mark, a stylized 'M', a signature that appears to be 'Zu', a signature that appears to be 'H. Carlos', and a signature that appears to be 'pk'.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

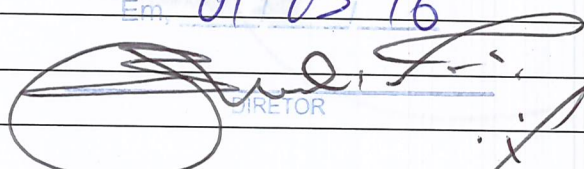
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1322	04	J

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Terezinha de Jesus Nascimento
Matr.: 378
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 01/03/16


PRESIDENTE

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 01/03/16

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 2/3/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 3/3/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em 8/3/16

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Justiça
- 2) De Fere do Consumidor e fiscalização de leis
- 3) _____
- 4) _____

EM 9 / 3 / 2016

DIRETOR DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Davi

Esmail para relatar

Em 25 / 10 / 16

Ao Soc.

Para Encaminhar os autos para o Vereador
Davi Esmail para relatar.

em, 25/10/16.

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

16 / 11 / 16

Secretaria do S.A.C.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo nº 1322 de 2016

Projeto de Lei ° 2 de 2016

Autor: Vereador Zezito Maio

Relator: Vereador Davi Esmael

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Zezito Maio o Projeto de Lei visa alterar a resolução nº1.919, de 1 de Janeiro de 2014, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, para acrescentar o Inciso XXVII no Art.30.

A síntese da justificativa expressa que o projeto visa estabelecer um novo patamar de proteção para aos servidores e estagiários da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo vantagens legalmente autorizadas; determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de servidores da Câmara; **autorizar a participação dos servidores e estagiários em cursos e outros eventos que visem à capacitação e qualificação para o desempenho das funções; praticando quaisquer outros autos atinentes a essa área de sua gestão.**

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Analisando o projeto supracitado à luz do ordenamento jurídico-constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência a todos os preceitos constitucionais.





**CÂMARA
MUNICIPAL
DE VITÓRIA**
ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1322	06	

Isto posto, SMJ, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE**, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei ora analisado, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Vitória , 22 de dezembro de 2016.

Vereador Davi Esmael – PSB



DAVIESMAEL DAVIESMAEL www.DAVIESMAEL.COM.BR

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira- Vitória- ES
CEP:29.050-625 | (27) **3334-4518**



Vereador
**Davi
Esmael**
Deus é a nossa força.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1322	07	

Aguardando a deliberação da nova Comissão.

Em, 29/12/16.
SAC.

Encusada a legislação, ao DEL para providências.

Em 04/01/17
SAC



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Processo	Folha	Rubrica
1322	08	21

Vitória / ES, 27 de Dezembro de 2016.

Para conhecimento,

Processo encaminhado em resposta ao Ofício CMV/SAC N°019.

SALA DE COMISSÕES

RECEBEMOS

22 / 12 / 2016

L.


Mary Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1322	09	En

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

OF. SAC/CMV N°019/2016

Vitória / ES, 22 de Dezembro de 2016.

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para dar ciência as Vossas Excelências que de ordem do Exm^o. Sr. Presidente, Vereador Namy Chequer, ocorrida na 129ª Sessão Ordinária, no dia 21 de Dezembro do ano corrente, nessa Casa de Leis, solicitamos que seja realizada a devolução de todos os processos para **designação de relator e relatoria** que encontram-se em seus gabinetes, até as 14H do dia 22/12/2016, para que assim possam ser analisados e encaminhado Relatório ao Exmo. Presidente sobre eventuais prazos e possíveis inclusão na Ordem do Dia, segundo Artigo 199 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Kiany Ferreira Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Apoio às Comissões Permanentes



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 019/2016
EM 22/12/2016

VEREADOR	ASSINATURA
Davi Esmael	Rosane 11:04
Devanir Ferreira	Danielle Santos Gonçalves 11:25
Fabício Gandini	Cátia Menezes 11:02
Luisinho Coutinho	Sonia Maria 11:25
Luiz Emanuel	Daurite Ripp - 11:07 - 22-12-16
Marcelão	Deusa - 11:27 - do dia 22/12/16.
Max da Mata	Zilmária 11:12
Namy Chequer	Michelle Gonçalves 11:24
Neuzinha	Jacimara R. Lessa 11:03
Reinaldo Bolão	Helomir Silva de Oliveira 11:14
Rogerinho	Angela 11:02
Sérgio Magalhães	Grana Elia Traspachini 11:08
Vinícius Simões	Edina Pimentel 11:14
Wanderson Marinho	Silvia dos Reis 11:15 hrs
Zezito Maio	Samira Martins Bichi 11:01

A Presidência para determinar o arquivamento da presente proposição, na forma do art. 211, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Em 06/01/2017



Swirvan Manola
Diretor do Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao DEL,

Determino arquivamento conforme art. 211 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Em 11/01/2107.

Vinicius Simões
PRESIDENTE

